



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.401963/2024-38

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA E A EMPRESA AMAZON SECURITY LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE/SRNCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF - CEP 70.070-922, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, matrícula 0.924.961, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, nomeado pela Portaria PRES/INSS nº 166, de 15 de Maio de 2025, publicada no DOU em 15/05/2025 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de Abril de 2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, e a empresa **AMAZON SECURITY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.633/0001-90, sediada na Rua Heisei, nº 118, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus-AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 35014.401963/2024-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Alteração Quantitativa do objeto contratado correspondente ao **acréscimo de 7,52%** (sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e à **supressão de 4,79%** (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), do valor total inicial atualizado do Contrato nº 79/2024, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato; bem como a repactuação de preços fundado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, sob o nº AM000108/2025, na forma da Cláusula Sétima do instrumento contratual, no item 20 do Termo de Referência e ainda do art. 92 § 4º, II da Lei 14.133/2021 e art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Cláusula Primeira do Contrato nº 79/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Objeto da contratação:

LOCALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIASG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	09	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	13	R\$ 5.911,95	R\$ 76.855,35	R\$ 922.264,20

MANAUS	10	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 DIURNO	23647	POSTO	09	R\$ 11.723,26	R\$ 105.509,34	R\$ 1.266.112,08
	11	POSTO DE VILIGÂNCIA 12X36 NOTURNO	23957	POSTO	11	R\$ 14.182,36	R\$ 156.005,96	R\$ 1.872.071,52
	12	HORA EXTRA SOB DEMANDA	24147	HORA	50	R\$ 15,51	R\$ 775,59	R\$ 9.307,08
	13	HORISTA SOB DEMANDA	24147	HORA	50	R\$ 32,56	R\$ 1.628,23	R\$ 19.538,76
ITACOATIARA	14	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	02	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 138.067,68
PARINTINS	15	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	02	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 138.067,68
TEFÉ	16	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
	17	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 DIURNO	23647	POSTO	01	R\$ 11.649,24	R\$ 11.649,26	R\$ 139.791,12
	18	POSTO DE VILIGÂNCIA 12X36 NOTURNO	23957	POSTO	01	R\$ 14.108,36	R\$ 14.108,36	R\$ 169.300,32
BENJAMIN CONSTANT	19	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 138.067,68
COARI	20	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 138.067,68
EIRUNEPÉ	21	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
MANACAPURU	55	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
	22	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 DIURNO	23647	POSTO	01	R\$ 11.691,02	R\$ 11.691,02	R\$ 140.292,24
	23	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 NOTURNO	23957	POSTO	01	R\$ 14.108,36	R\$ 14.108,36	R\$ 169.300,32
MAUÉS	24	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
TABATINGA	25	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
LABRÉA	26	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
AUTAZES	27	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84

PRESIDENTE FIGUEIREDO	28	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
BOCA DO ACRE	29	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	30	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
IRANDUBA	31	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	02	R\$ 5.752,82	R\$ 11.505,64	R\$ 69.033,84
RIO PRETO DA EVA	32	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
NOVA OLINDA DO NORTE	33	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
MANICORÉ	34	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
BARCELOS	35	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
HUMAITÁ	36	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
BARREIRINHA	37	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
BORBA	56	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	40	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	41	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
CAREIRO CASTANHO	42	POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS SEMANAIS	23507	POSTO	01	R\$ 5.752,82	R\$ 5.752,82	R\$ 69.033,84
VALOR TOTAL							R\$ 553.410,42	R\$ 6.640.924,98

PARÁGRAFO SEGUNDO – As demais obrigações contratuais se darão da forma estabelecida no instrumento contratual e termos aditivos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, não abrangidas pela presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir da Repactuação, com a incidência da alteração contratual, o valor mensal estimado de **R\$ 553.410,42 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos)** e global estimado de **R\$ 6.640.924,98 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores a serem pagos à CONTRATADA estão estritamente vinculados à efetiva prestação do serviço objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025 e 2026 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003221FT0001, Natureza da Despesa: 339037 e Plano Interno: VIG, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 352, de 29/08/2025 (SEI nº 22175085), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE600822, em 16 de outubro de 2025 (SEI nº 22828336).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 352, de 29/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 332.046,24 (trezentos e trinta e dois mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 79/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes e testemunhas.

ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS
Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Instituto Nacional do Seguro Social

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Sócio Administrador
AMAZON SECURITY LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.718.633/0001-90

Testemunhas:

IATANE ALVES TAVARES, Matrícula 1285758

DAYANE RIBEIRO MOREIRA, Matrícula 1633986



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 28/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IATANE ALVES TAVARES**, **Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 28/10/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE RIBEIRO MOREIRA**, **Gestor de Contrato**, em 28/10/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22842969** e o código CRC **32C5F163**.